AUTÓGRAFO Nº 2.586, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.825/2025, de autoria do vereador Genivaldo Ferreira da Cruz (Dunga)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Dispõe sobre a criação do "Projeto Cidade Mirim de Educação para o Trânsito" no Município de Itapecerica da Serra - SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapecerica da Serra o Projeto Cidade Mirim de Educação para o Trânsito, programa permanente de caráter educativo, articulado entre as Secretarias Municipais de Trânsito e Transporte, de Educação, entidades do terceiro setor e demais órgãos parceiros, destinado à formação de crianças e adolescentes sobre cidadania e segurança viária.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I - promover a educação e a conscientização das crianças quanto às normas de circulação e segurança no trânsito;

II - estimular a formação de hábitos de mobilidade segura, respeito às normas e ao pedestre;

III - articular práticas educativas com ações de fiscalização, engenharia e mobilidade;

IV - fomentar a participação de familiares e comunidade escolar nas ações educativas.

Art. 3º O Projeto será prioritariamente voltado a crianças matriculadas na rede municipal de ensino, especialmente do Ensino Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, podendo ser estendido a escolas estaduais, privadas e demais públicos mediante convênio.

Art. 4º O Projeto compreenderá, entre outros:

I - implantação de espaço físico educativo (espécie de mini-cidade/área didática) simulando vias, sinalização horizontal e vertical, semáforos pedagógicos, faixas, rotatórias e placas informativas;

II - material pedagógico adaptado à faixa etária (cartilhas, jogos, roteiros de atividades);

III - formação continuada de professores e monitores;

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 04/12/2025 08:13:09 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 93D7-7YGW-71W7-J85R

IV - cronograma de visitas e oficinas práticas com crianças;

V - campanhas de conscientização envolvendo família e comunidade;

VI - convênios com DETRAN-SP, ONGs, empresas e universidades para apoio técnico e financiamento.

Art. 5º A implantação e manutenção do Projeto correrão por conta de:

I - dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual do Município;

II - recursos provenientes de convênios, parcerias, doações, emendas parlamentares e demais fontes permitidas em lei;

III - autorização para abertura de créditos suplementares no exercício, se necessário, mediante proposta do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, protocolos de intenções e parcerias com órgãos estaduais (ex.: DETRAN-SP), federais, fundações, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e setor privado, para implementação e custeio do Projeto.

Art. 7º As ações desenvolvidas deverão contar com estratégias de divulgação e material informativo acessível para famílias, escolas e comunidade.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 9º Para implantação inicial, o Poder Executivo poderá utilizar estrutura provisória (instalações públicas, utilização temporária de praças cobertas, ginásios escolares, ou equipamentos modulares), até que seja concluída a obra ou instalação definitiva.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 03 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em discussão e votação única na 37ª Sessão Ordinária de 02.12.2025.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 04/12/2025 08:13:09 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 93D7-7YGW-71W7-J85R

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, o Projeto “Cidade Mirim de Educação para o Trânsito”, com o objetivo de promover a formação cidadã de crianças e adolescentes, desde as primeiras etapas do ensino, por meio de atividades educativas voltadas à segurança e à responsabilidade no trânsito.

A educação para o trânsito é um dos pilares fundamentais para a redução de acidentes e para a construção de uma sociedade mais consciente e solidária. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em seu artigo 76, determina que “a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação”.

Assim, compete também aos Municípios desenvolver políticas públicas que cumpram essa diretriz, adaptadas à realidade local.

O “Projeto Cidade Mirim” propõe a criação de um espaço pedagógico temático, em formato de miniatura de cidade, contendo vias, faixas, semáforos e sinalizações, onde as crianças poderão vivenciar, de forma lúdica e segura, as regras e comportamentos adequados no trânsito. A proposta integra conteúdos teóricos e práticos, permitindo que os alunos compreendam, na prática, o papel de cada agente no sistema viário - pedestres, ciclistas, motoristas e autoridades de trânsito.

Experiências bem-sucedidas já foram implementadas em diversos municípios brasileiros, como Socorro (SP), Pinhais (PR), Olímpia (SP), Lambari (MG), Ourinhos (SP) e Imbituba (SC), que criaram legislação própria e estruturaram seus espaços pedagógicos de trânsito com resultados positivos na formação de alunos e no envolvimento comunitário.

Diante de sua relevância social, pedagógica e preventiva, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes de que contará com o apoio dos nobres pares, para que o Município de Itapecerica da Serra possa implementar uma ação permanente de educação para o trânsito, beneficiando nossas crianças e fortalecendo a cidadania.

ASSINADO POR " GILBERTO DE MORAES CARDOSO:16372036835" - 04/12/2025 08:13:09 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 93D7-7YGW-71W7-J85R